

## **LEI Nº 536/2011**

Dispõe sobre revisão geral anual dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Goianá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estendido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Goianá, a revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado de 1º de abril de 2010 a 31 de março de 2011, resultando em 6,30% (seis inteiros e trinta centésimos por cento), e mais 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento), a título de ganho real, totalizando 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2011.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianá, 20 de abril de 2011.

**Geraldo Coutinho de Oliveira**

**Prefeito Municipal**